



Parecer Técnico do Gestor Análise da Prestação de Contas

1 – IDENTIFICAÇÃO DA OSC

Nome da OSC:	Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva		
CNPJ:	50.741.701/0001-50		
Endereço:	Rua Jacinto Ribeiro de Barros, nº 342	Bairro:	Centro
Município:	Arealva	UF:	SP
E-mail:	adm@santacasaarealva.org.br	CEP:	17160-013
		Telefone:	(14) 3296-1617

Nome do representante legal:	Marco Aurélio Parolin Beraldo		
CPF:	254.014.378-46	Cargo:	Presidente
E-mail:		Telefone:	

2 – DADOS DA PARCERIA

Termo de	() Fomento (X) Colaboração	nº:	11/2024
Objeto da Parceria:	Execução de ações de saúde (custeio), visando garantir atendimento humanizado aos pacientes do Pronto Socorro, atendimentos ambulatoriais, internações e serviços de urgência e emergência à população do Município de Arealva/SP.		
Nº Processo:	13/2024	Valor:	R\$ 2.838.000,00
Data da assinatura:	30/12/2024	Vigência até:	31/12/2025
Prestação de contas:	(X) Anual	(X) Final	() Única
Período da prestação de contas:	01/01/2025 a 31/12/2025		

3 – ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

3.1 – Resultados alcançados e seus benefícios:

Conforme Plano de Trabalho apresentado pela OSC, a parceria teve como objetivo garantir atendimento humanizado e integral aos usuários do SUS no Município de Arealva/SP, contemplando atendimentos ambulatoriais, internações, urgência e emergência, bem como manutenção dos serviços hospitalares essenciais.

Observa-se que a entidade executou serviços médicos, manutenção de recursos humanos, encargos trabalhistas, serviços contábeis e demais despesas necessárias ao funcionamento hospitalar, demonstrando a continuidade dos serviços prestados à população.

Os recursos repassados foram aplicados majoritariamente em despesas com recursos humanos e serviços médicos, essenciais à manutenção do atendimento hospitalar contínuo à população usuária do SUS.



3.2 – Impactos econômicos e sociais:

A parceria apresentou relevante impacto social ao Município de Arealva/SP, considerando que a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva é a única instituição hospitalar do Município, realizando atendimentos de urgência, emergência, internações, exames e assistência hospitalar à população local.

A manutenção da parceria permitiu a continuidade dos atendimentos médicos, hospitalares e ambulatoriais, contribuindo diretamente para a preservação da saúde pública municipal e garantindo assistência à população usuária do SUS.

3.3 – Grau de satisfação do público-alvo:

O Plano de Trabalho prevê pesquisa de satisfação dos usuários SUS, buscando elevar o índice de satisfação “ótimo/bom” de 85% para 90% durante a vigência do ajuste.

Considerando a continuidade dos atendimentos e a manutenção dos serviços hospitalares essenciais, verifica-se que o objeto pactuado atendeu às necessidades da população usuária dos serviços públicos de saúde.

3.4 – Possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado:

As ações possuem possibilidade de continuidade, considerando que a OSC atua de forma permanente na prestação de serviços hospitalares e assistenciais no Município, sendo referência local em atendimentos hospitalares e ambulatoriais. Contudo, a manutenção dos serviços depende da continuidade de recursos públicos e demais receitas institucionais, tendo em vista os elevados custos operacionais da área da saúde.

4 – PARECER TÉCNICO E MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

4.2 – Prestação de Contas Regular com Ressalvas

Da análise do processo de prestação de contas referente ao Termo de Colaboração nº 11/2024, firmado entre o Município de Arealva/SP e a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Arealva, constatou-se que a entidade executou o objeto pactuado, mantendo os serviços de saúde previstos no Plano de Trabalho e demonstrando a aplicação dos recursos públicos recebidos.

Todavia, durante a análise técnica da prestação de contas, foram verificadas impropriedades formais e ausência de documentos obrigatórios exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, alterações posteriores, Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e demais normativas aplicáveis ao Terceiro Setor.

Verificou-se a ausência de apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

1. Ofício do representante da OSC encaminhando a prestação de contas;
2. Certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da OSC, forma de remuneração e períodos de atuação;
3. Relatório anual de execução do objeto do ajuste;
4. Demonstrativo integral das receitas e despesas conforme modelo do TCE/SP;
5. Relação dos contratos e respectivos aditamentos firmados com recursos públicos;
6. Conciliação bancária do mês de dezembro acompanhada de extratos bancários e aplicações financeiras;
7. Publicação do Balanço Patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

8. Demonstrações contábeis e financeiras acompanhadas do balancete analítico acumulado;
9. Certidão do CRC dos responsáveis pelas demonstrações contábeis;
10. Comprovação de registro patrimonial e contábil de bens eventualmente adquiridos;
11. Comprovante de devolução de recursos não aplicados;
12. Declaração acerca da existência ou não de agentes públicos no quadro diretivo da OSC;
13. Declaração acerca da contratação ou remuneração de servidores públicos com recursos da parceria;
14. Informação e comprovação da destinação de bens remanescentes eventualmente adquiridos com recursos da parceria.

Fica estabelecido que toda a documentação acima deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia **15 de junho de 2026**, junto à Diretoria Municipal de Saúde.

Constatou-se ainda a necessidade de apresentação dos processos de contratação dos funcionários:

- Marcelo Augusto Maffei;
- Jenifer Nayara Martins Pontes;
- Hugo Emanuel Souza da Silva;

referentes aos meses de maio, junho e julho de 2025.

A documentação relativa às referidas contratações deverá conter:

- justificativa da necessidade da contratação;
- comprovação de publicação da vaga no sítio eletrônico oficial da entidade;
- caso a divulgação tenha ocorrido apenas em redes sociais, deverá ser apresentada justificativa formal;
- declaração informando a metodologia de contratação adotada (análise curricular, processo seletivo, chamamento, concurso ou equivalente);
- critérios utilizados para seleção dos candidatos;
- relação nominal dos demais candidatos participantes do processo seletivo.

Observou-se também a necessidade de adequação formal dos documentos fiscais apresentados, devendo constar em todas as notas fiscais o número da parceria correspondente.

Nas notas fiscais relativas à prestação de serviços por pessoas jurídicas, deverá constar expressamente a descrição detalhada do serviço efetivamente prestado, em observância aos princípios da transparência, rastreabilidade e comprovação da despesa pública.

Durante a análise financeira verificou-se divergência no holerite da funcionária **Lucimari Bertoco Fernandes**, referente ao mês de junho de 2025, no qual consta valor líquido de R\$ 4.541,00, entretanto foi identificado pagamento no valor de R\$ 4.547,23, gerando diferença de **R\$ 6,23**, devendo a entidade apresentar justificativa formal ou proceder à devolução do valor aos cofres públicos.

Identificou-se ainda divergência na Nota Fiscal nº 102, de 28/08/2025, emitida por **Gabrielly MC Alencar Atividade Médica LTDA**, na qual consta valor total de R\$ 270,69 e valor líquido de R\$ 254,14, resultando diferença de **R\$ 16,65**, devendo igualmente ser apresentada justificativa ou realizada a devolução do valor correspondente ao erário.

Apesar das impropriedades apontadas, verifica-se que as falhas constatadas possuem natureza predominantemente formal, não havendo, até o presente momento, indícios de desvio de finalidade, dolo, dano efetivo ao erário ou comprometimento integral da execução do objeto pactuado.



MUNICÍPIO DE AREALVA

CNPJ 46.137.428/0001-81

arealva.sp.gov.br

prefeitura@arealva.sp.gov.br

Os documentos apresentados demonstram, de forma geral, a aplicação dos recursos públicos nas finalidades previstas no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração firmado.

Sendo assim, diante das impropriedades apontadas e condicionada à regularização das pendências acima descritas até o dia **15/06/2026** perante a Diretoria Municipal de Saúde, considera-se a presente prestação de contas **REGULAR COM RESSALVAS**, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e das Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Dessa forma, concluo pela **APROVAÇÃO COM RESSALVAS** da prestação de contas.

Sendo estas as considerações, submetem-se os autos à apreciação da Autoridade Competente.

Após a aprovação da prestação de contas, encaminhe-se o teor da decisão à Seccional Contábil para os devidos registros contábeis de baixa de responsabilidade.

Arealva/SP, 19 de maio de 2026.

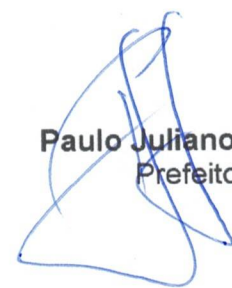

Sandra de Fátima Meneguetti
Diretora de Saúde

5 – DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Acolho o Parecer Técnico e a Manifestação Conclusiva do Gestor da Parceria e

(☒) APROVO () REPROVO a presente prestação de contas.

Arealva-SP, 26 de 05 de 2026.


Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal